PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 2.149/2014

DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

ALTERA OS ARTIGOS 4.º E 5.º DA LEI MUNICIPAL 2.079/2013, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – O artigo 4.º da Lei 2.079/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria do orçamento vigente e de exercícios vindouros: ..."

Art. 2.º – O artigo 5.º da Lei 2.079/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º - O programa disposto nesta Lei tem vigência até 31 de dezembro de 2016."

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2013.

Coqueiral, 28 de agosto de 2014.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal